



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

**LEI Nº. 4190 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 50.000,00 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Vice-Prefeito em Exercício de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 50.000,00:

SECRETARIA MUNIC. TRANSP. SERV. URBANOS E INT. T.M.  
08.01.15.451.0102.2.107 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
(458) 3.3.90.39 – Outros serv. terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 50.000,00  
Recurso 0001 – Livre

**Art. 2º** - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA MUNIC. TRANSP. SERV. URBANOS E INT. T.M.  
08.01.17.512.0107.2.114 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO  
(525) 4.4.90.51 – Obras e instalações – R\$ 50.000,00  
Recurso 0001 – Livre

**Art. 3º** – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da secretaria.

**Art. 4º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2020.**

Registrado e publicado  
no mural da Prefeitura

27 / 11 / 2020

Cássia de Sena Freitas

Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1

Luiz Carlos Guglielmin  
Vice-Prefeito em Exercício